

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim M. da Silva, 15 – Centro – Fone 445.6110 – CEP 37.563-000
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 0030/97

**"ESTIMA E RECEITA E FIXA E A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1998".**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1998 em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme quadros abaixo:

§ 1º - Discriminação da receita.

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		2.100.000,00
RECEITAS CORRENTES		1.500.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	130.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUINTES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	17.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	30.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.276.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	
ALIENAÇÕES DE BENS	30.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	

§ 2º - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	ADM. INDIRETA.
01 LEGISLATURA	55.000,00	0,00	0,00
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	449.000,00	0,00	0,00
04- AGRICULTURA	18.000,00	0,00	0,00
05- COMUNICAÇÕES	37.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim M. da Silva, 15 – Centro – Fone 445.6110 – CEP 37.563-000
Estado de Minas Gerais

06- DESPESA NAC. E SEG. PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
07- DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	0,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	811.000,00	0,00	0,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	153.000,00	0,00	0,00
11- INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
12- RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	314.000,00	0,00	0,00
14- TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	18.000,00	0,00	0,00
16- TRANSPORTES	245.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.100,000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			2.100,000,00

§ 3º - Discriminação da despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.100,000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	55.000,00
01 GABINETE E SECRETARIA DA CAMARÁ	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	2.045,000,00
01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	168.000,00
02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	203.000,00
03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	78.000,00
04 DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	811.000,00
05 DEPTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	332.000,00
06 DEPTO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	453.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, nos termos do § 8º do art. 165, se cumpridas as exigências do art. 167, incisos V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita: observada a vedação explicada no Art. 167 III da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento geral de despesas, nos termos do art. 43 da lei 4.320/64;
- c) anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Joaquim M. da Silva, 15 – Centro – Fone 445.6110 – CEP 37.563-000
Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 28 de novembro de 1997

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal